

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do contrato 088/2022-SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 05 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando a solicitação de compra EMERGENCIAL autorizada pela diretoria Administrativa;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição dos serviços de manutenção corretiva do equipamento de tomografia modelo “SOMATOM GO NOW” SIEMENS, em caráter emergencial, para suprir a demanda da Farmácia Hospitalar, no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 086/2024 anexado aos autos.

Com a ocorrência de falhas no equipamento, o IPGSE, juntamente com o HERSO, acionou a empresa Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA para a devida avaliação e manutenção corretiva do equipamento. Mediante a visita do técnico, foi diagnosticado e detectado uma falha grave em componentes vitais para o funcionamento do aparelho, confirmando a necessidade de uma assistência técnica altamente especializada.

Diante dessa situação, já fora solicitado reparo e substituição das referidas peças, porém alguns itens não estão disponíveis a pronta entrega. Ressaltamos que o fabricante está conduzindo o caso em caráter emergencial para que o tomógrafo entre em funcionamento o quanto antes.

Quanto a viabilidade de captação de propostas para comparação do valor médio praticado pelo mercado há uma exceção, pois, o equipamento descrito requer um alto nível de conhecimento sobre o mesmo além de técnicas de manutenção próprias no que tange a manter o alto nível de conservação do mesmo durante seu pleno funcionamento, diante disso a única empresa capaz de realizar tal manutenção corretiva preenchendo todos os requisitos acima citados é a SIEMENS, inviabilizando a abrangência de optar por opções que prezem pelo princípio da economicidade tenho em voga o compromisso com a celeridade do sistema público de saúde o qual contempla o HERSO sob a gestão o IPGSE.

Vale ressaltar a altíssima demanda por tomografias no HERSO e o fato de que no período em que o equipamento não esteve em pleno funcionamento não houve paciente algum desamparado, visto que todos os pacientes que demandaram exames de tomografia computadorizada foram encaminhados ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, situado na cidade de Rio Verde – GO. Para garantir o traslado seguro para as transferências dos pacientes em estado crítico, estão sendo realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através da Unidade de Suporte Avançado (USA).

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido, é considerado que o equipamento deve voltar a funcionar o quanto antes devido ao mesmo ser fundamental para os tratamentos, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo emergencial.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 16 de Fevereiro de 2024.


LEONARDO LOPES DE SOUZA
Setor de Compras


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Superintendente Administrativo